



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Processo SEI nº 6042.2025/0002052-8

Código UASG: 925078

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 925078 - 03/2025

A SUBPREFEITURA JABAQUARA nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/2022 em consonância com o inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICO a realização de DISPENSA ELETRÔNICA DE Nº 925078 - 03/2025 (Processo nº 6042.2025/0002052-8), com critério de julgamento menor preço para a AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) UNIDADES DE VENTILADORES DE PAREDE PARA UTILIZAÇÃO DA SUBPREFEITURA JABAQUARA, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II, deste Comunicado.

Data da sessão: 24/09/2025

Link: www2.comprasnet.gov.br

Horário da Fase de Lances: 08h00 às 14h00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) UNIDADES DE VENTILADORES DE PAREDE PARA UTILIZAÇÃO DA SUBPREFEITURA JABAQUARA

Aquisição de 05 (cinco) ventiladores de parede, com no mínimo 3 (três) velocidades, hélice com no mínimo 6 (seis) pás, diâmetro de 47 cm, grade 50cm, inclinação regulável e potência mínima do motor de 140W, destinados a atender às necessidades da Subprefeitura do Jabaquara.

A aquisição dos ventiladores de parede se faz necessária para melhorar a ventilação e proporcionar melhores condições de conforto térmico nos ambientes internos da Subprefeitura do Jabaquara. Considerando o aumento das temperaturas nos períodos mais quentes do ano e a limitação de circulação de ar em determinados setores, a instalação desses equipamentos contribuirá para o bem-estar dos servidores e visitantes, promovendo um ambiente de trabalho mais saudável e eficiente. Ressalta-se ainda que a escolha por ventiladores de parede visa otimizar o espaço físico disponível, garantindo maior segurança e funcionalidade.

1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico compras.gov.br.

1.1.1. Os FORNECEDORES deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

1.1.2. O FORNECEDOR é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

2.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

2.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao FORNECEDOR que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

2.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais FORNECEDORES classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

2.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

2.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

2.3.1. A Proposta deverá ser entregue **preferencialmente** conforme Modelo do Anexo I deste Edital, devendo conter todas as informações do Produto (Marca e Modelo).

2.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação e deverá conter número de conta corrente no **Banco do Brasil** em nome da empresa LICITANTE conforme Decreto Municipal nº 51.197/2010.

2.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

2.5.1. conter vícios insanáveis;

2.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

2.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

2.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

2.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

2.6. Quando o FORNECEDOR não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

2.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio FORNECEDOR, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

2.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

2.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo FORNECEDOR, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

2.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

2.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

2.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

2.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

2.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

2.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Após a aceitação da proposta, a empresa será convocada para apresentar através do sistema a seguinte documentação de Habilitação:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d)** Certidão de regularidade de débitos referentes a tributo estadual e municipal do domicílio ou sede do LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e)** Certificado de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f)** Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g)** Declaração que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV);
- h)** Certidão de Tributos Mobiliários para as empresas sediadas na Capital ou Declaração de Inexistência de Débitos com a Prefeitura da Cidade de São Paulo para empresas sediadas fora do Município de São Paulo;

3.1.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade **em vigor**. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição.

3.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do FORNECEDOR detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
(<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU
(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:105586434948483:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);

3.2.1. Para a consulta de FORNECEDORES pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

3.3. A empresa não deve constar no CADIN CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL (Decreto no 47.096/2006).

3.4. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e encaminhado automaticamente aos FORNECEDORES registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.2. No caso de todos os FORNECEDORES restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

4.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

4.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

4.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

4.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

4.3. As providências dos subitens 4.2.1 e 4.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer FORNECEDORES interessados (procedimento deserto).

4.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos FORNECEDORES, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

4.5. Caberá ao FORNECEDOR acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

4.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

4.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

4.10. Os FORNECEDORES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

4.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

4.11.1 Em caso de divergência entre os itens do objeto dispostos no Compras.gov e neste Edital, prevalecerá o aqui postulado.

4.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Comissão Permanente de Licitações

Subprefeitura do Jabaquara

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 925078 - 03/2025

PROCESSO SEI Nº 6042.2025/0002052-8

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) UNIDADES DE VENTILADORES DE PAREDE PARA UTILIZAÇÃO DA SUBPREFEITURA JABAQUARA

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa

À SUBPREFEITURA JABAQUARA

A empresa, _____,
estabelecida na _____ nº _____,
complemento _____, CNPJ: _____, telefone: (XX) _____,
Bairro: _____,
Cidade: _____, Estado: _____ - _____, E-mail: _____,
pelo presente, propõe o fornecimento para a AQUISIÇÃO
DE 05 (CINCO) UNIDADES DE VENTILADORES DE PAREDE PARA UTILIZAÇÃO DA
SUBPREFEITURA JABAQUARA, **conforme Termo de Referência (Anexo II) do edital de
Dispensa Eletrônica.**

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDD	MARCA	MODELO	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	VENTILADOR DE PAREDE	UNIDADE	05			R\$	R\$

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ _____ (extenso, em moeda nacional)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta.

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil (001) – Agência e Conta.

PRAZO DE GARANTIA DE TODOS OS ITENS: _____
(Garantia mínima de 18 (dezoito) meses, prevalecendo prazo maior se assim fornecido pelo fabricante e neste caso especificar)

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Processo SEI nº 6042.2025/0002052-8

Código UASG: 925078

- 02.** Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- 03.** Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o objeto de acordo com as especificações técnicas (Anexo II do Edital – Termo de Referência), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

LOCAL E DATA

ASSINATURA RESPONSÁVEL
(Carimbo de identificação)



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Processo SEI nº 6042.2025/0002052-8

Código UASG: 925078

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 925078 - 03/2025

PROCESSO SEI Nº 6042.2025/0002052-8

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) UNIDADES DE VENTILADORES DE PAREDE PARA UTILIZAÇÃO DA SUBPREFEITURA JABAQUARA

**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO:

Aquisição de 05 (cinco) ventiladores de parede, com no mínimo 3 (três) velocidades, hélice com no mínimo 6 (seis) pás, diâmetro de 47 cm, grade 50cm, inclinação regulável e potência mínima do motor de 140W, destinados a atender às necessidades da Subprefeitura do Jabaquara.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição dos ventiladores de parede se faz necessária para melhorar a ventilação e proporcionar melhores condições de conforto térmico nos ambientes internos da Subprefeitura do Jabaquara. Considerando o aumento das temperaturas nos períodos mais quentes do ano e a limitação de circulação de ar em determinados setores, a instalação desses equipamentos contribuirá para o bem-estar dos servidores e visitantes, promovendo um ambiente de trabalho mais saudável e eficiente. Ressalta-se ainda que a escolha por ventiladores de parede visa otimizar o espaço físico disponível, garantindo maior segurança e funcionalidade.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Processo SEI nº 6042.2025/0002052-8

Código UASG: 925078

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	EMBALAGEM	CATMAT	QTDD
1	Ventilador Oscilante de Parede	Diâmetro mínimo grade (cm) - 50 Diâmetro mínimo hélice (cm) - 47 Alimentação - Monofásico Tensão (V) – Bivolt 110v-220v Potência mínima(W) - 140 Vazão (m ³ /s) – 1,14 Rotação (rpm) - 1450 Ruído velocidade baixa e alta (dB) – 52-59 Área de abrangência (m ²) - 40 Chave gradual de regulagem de velocidade: Sim Tipo: Parede Cor: Preto Quantidade de pás: 6 Quantidade de Velocidades: 3 Acionamento: Manual Hélice: Silenciosa e eficiente Classificação INMETRO: A A A Inclinação regulável: Sim Dimensões (A x L x P): 62 x 50 x 38cm Garantia pelo fabricante: 18 meses	CAIXA	612241	5

3.1 Em caso de divergência ou imprecisão no código CATMAT informado, deverá prevalecer a descrição técnica e as especificações contidas nesse termo de referência, devendo o item ofertado atender integralmente às características exigidas.

4 PRAZO DE ENTREGA:

4.1 Prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil seguinte da assinatura do Contrato ou recebimento da Nota de Empenho.

5 LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

5.1 Subprefeitura Jabaquara: AV. Engenheiro Armando Arruda Pereira, Nº 2314, CEP 04.308-001, Jabaquara - 4º Andar, São Paulo/SP;

5.2 Horário para a entrega: segunda a sexta-feira das 09h às 12h e das 13h às 16h.

6 FORNECIMENTO

6.1 O material deverá ser fornecido em perfeito estado, na hipótese de apresentar, irregularidades, não corresponder às especificações ou estar fora dos padrões determinados, será devolvido e devendo ser substituído pela empresa CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

6.2 A CONTRATADA deverá fornecer o material e arcar com todas as custas, inclusive transporte a fim de assegurar o cumprimento contratual, não podendo gerar custo adicional a CONTRATANTE.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos, de acordo com as especificações deste termo de referência;

7.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, na figura do servidor especialmente designado pela administração;

7.3 Realizar o pagamento a CONTRATADA em até 30 (trinta) dias corridos, nos preços e nas condições pactuadas no presente instrumento, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, documentação descrita no item 12.3 e a entrega do Material.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE em estrita observância das especificações deste termo de referência acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações de marca, fabricação, tipo, modelo, procedência e prazo de garantia, se houver;

8.2 Comunicar a administração no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

8.3 Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que venham incidir na execução do contrato;

8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante dos itens 3 e 6.1;

8.5 Garantir que o material seja original e de procedência legal, além de que não seja de maneira alguma, fruto de recondicionamento ou não aprovado no controle de qualidade inicial de fábrica e/ou consertado, devendo ser da linha de frente de produção;

8.6 Reembolsar os cofres públicos caso não seja possível substituir o material ou em sua totalidade que venha apresentar problemas contínuos que inviabilize sua utilização, logo seja(m) concluído(s) laudo(s) técnico(s) conclusivo(s), por defeitos de fabricação;

8.7 Em caso de devolução ou extravio do material, a empresa será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguros, tributos e todas as demais despesas que ocorrem.

9 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização do contrato será exercida por intermédio de servidor oportunamente designado para tal finalidade, a quem competirá observar as atividades e os procedimentos necessários ao exercício das atribuições de fiscalização estabelecidas no Decreto Municipal nº 62.100/2022;

9.2 A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

10 PROPOSTA

10.1 As proponentes deverão mencionar na proposta comercial a Descrição do Objeto “Marca/Fabricante”, Modelo, Código/Referência do produto ofertado, detalhando os componentes que compõem o conjunto, Valor Unitário e Valor Total, conforme Anexo I;

10.2 A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento da CONTRATADA ocorrerá em 30 (trinta) dias corridos, nos preços e nas condições pactuadas no presente instrumento, contados a partir do recebimento do material, documentação para pagamento e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

11.2 A Nota Fiscal deverá constar o número da agência e da conta corrente do Banco Brasil S/A, conforme Decreto no 51.197 de 22/01/2010;

11.3 A empresa CONTRATADA deverá fornecer as documentações relacionadas na Portaria Secretaria Municipal da Fazenda - SF Nº 275 de 05/09/2024 e demais leis vigentes, pertinentes ao objeto em questão;

11.4 Declaração que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV);

11.5 Declaração de Inexistência de Débitos com a Prefeitura da Cidade de São Paulo para empresas sediadas fora do Município de São Paulo;

11.6 Qualquer outro documento/certidão previstos em legislação vigente, mediante solicitação do CONTRATANTE.

12 PENALIDADES

12.1 Pelo descumprimento do ajuste a CONTRATADA sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho quando, sem justificativa aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente ao prazo estabelecido;
- b) Multa de 1,0% (um por cento) do valor da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, até o máximo de 15 (quinze) dias corridos, após será considerada inexecução total;
- c) Multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total do contrato a qual incidirá sobre o valor da nota de empenho;
- d) Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial, a qual incidirá sobre o valor da parcela inexecutada;
- e) Multa de 10% (dez por cento) por problemas técnicos relacionados com o objeto da licitação a qual incidirá sobre o valor da parcela entregue com defeitos;
- f) Para demais hipóteses de descumprimento contratual, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato/Nota de Empenho.

12.2 Todas as sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal 62.100/22 e demais legislações vigentes;

12.3 As multas são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras nem prejudicam a aplicação das demais sanções administrativas ou penais previstas em lei.

13 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

13.1 A CONTRATADA deve zelar pela confidencialidade das informações que foram fornecidas pela CONTRATANTE durante o período de vigência contratual;

13.2 As informações e material produzido durante a vigência do contrato é de propriedade intelectual da Subprefeitura Jabaquara. Sua reprodução, divulgação ou uso qualquer por terceiros, sem prévia autorização formal da CONTRATANTE são vedados, conforme previsto pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e pelo Decreto Municipal nº 59.767, de 15 de setembro de 2020.

14 NORMAS DE REGÊNCIA

14.1 A presente Termo de Referência é regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal 62.100/22;

14.2 Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação vigente.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Eventuais dúvidas dos interessados no fornecimento do objeto deverão encaminhar e-mail para: cpl_ja@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 925078 - 03/2025

PROCESSO SEI Nº 6042.2025/0002052-8

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) UNIDADES DE VENTILADORES DE PAREDE PARA UTILIZAÇÃO DA SUBPREFEITURA JABAQUARA

ANEXO III

MINUTA DE NOTA DE EMPENHO

- 1. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) UNIDADES DE VENTILADORES DE PAREDE PARA UTILIZAÇÃO DA SUBPREFEITURA JABAQUARA.
- 2. PRAZO DE ENTREGA:** O Objeto desta Dispensa de Licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis a partir do dia seguinte a data de retirada da Nota de Empenho.
- 3. LOCAL DE ENTREGA:** Av. Engenheiro Armando de Arruda Pereira, nº 2.3140 4º Andar, CEP 04.308-001, Jabaquara, São Paulo/SP, dentro do horário de entrega: dias úteis das 09h às 12h e das 13h às 16h.
- 4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** Em conformidade com o Anexo II do Edital de Dispensa de Licitação nº 925078 - 03/2025.
- 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**
- 6. PENALIDADES:** Em conformidade com o Edital de Dispensa de Licitação nº 925078 - 03/2025.
- 7.** Fica vinculado a este Anexo, para todos os efeitos legais, o Edital de Dispensa de Licitação nº 925078 - 03/2025 e a Proposta encaminhada pela CONTRATADA, independentemente de sua transcrição.
- 8.** Havendo divergências entre as especificações deste Edital com as do Sistema Compras.Gov, prevalecerão as contidas no Edital e seus Anexos.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Processo SEI nº 6042.2025/0002052-8

Código UASG: 925078

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 925078 - 03/2025

PROCESSO SEI Nº 6042.2025/0002052-8

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) UNIDADES DE VENTILADORES DE PAREDE PARA UTILIZAÇÃO DA SUBPREFEITURA JABAQUARA

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

NOME DA EMPRESA, com sede na _____
nº _____ Complemento _____ inscrito no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art 68
da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz ().

Local e data

**Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)**

OBS: a) esta declaração deverá ser apresentada no original.

b) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Processo SEI nº 6042.2025/0002052-8

Código UASG: 925078

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 925078 - 03/2025

PROCESSO SEI Nº 6042.2025/0002052-8

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) UNIDADES DE VENTILADORES DE PAREDE PARA UTILIZAÇÃO DA SUBPREFEITURA JABAQUARA

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE
DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) UNIDADES DE VENTILADORES DE PAREDE PARA UTILIZAÇÃO DA SUBPREFEITURA JABAQUARA

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr (a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de de 20...

**Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)**